

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Conselho Estadual de Assistência Social

Grupo de Trabalho Repasse Fundo a Fundo

DATA: 03/05/2012

#### RELATÓRIO:

A Dra. Danielle Vieira (GJS/SEDS) informou o nº do protocolo da alteração da Lei do CEAS/Inclusão Fundo à Fundo nº 11.383.660-1. No dia 19/04/2012, o processo estava localizado na SEPL/COP para SEPL/DG. Informa ainda que a Resolução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo exige mais documentos que a do Tribunal de Contas do Paraná.

Marcela colocou que em contato com a Sra. Lena / SESA-GFS – à saúde tem código próprio de orçamento para repasse Fundo a Fundo desde 2002 e regularizado através de Lei em 2010.

Ocorre o repasse através de termo de adesão dos Municípios (transferência voluntária) com critérios aprovados na CIB. Valores repassados acima de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) necessita de autorização do Governador e abaixo deste valor, basta autorização do Secretário da Pasta. Esse sistema trabalha por piso (per capita) com relatório de gestão bimestral, não tem sistema próprio de acompanhamento desses recursos repassados e libera os Municípios de apresentarem Certidões Negativas.

Louize, do Núcleo de Informações SEDS pondera quanto a dificuldade de criar um sistema próprio nos moldes do SUAS/WEB para o Estado. Pois dependemos da Celepar para esse trabalho e o Núcleo de Informação não tem recursos humanos atualmente para desenvolver este sistema. Então sugeriu-se o encaminhamento abaixo para entender e implementar esse sistema no nosso Estado.

Encaminhamentos: 1) Marcar reunião com a Dra. Carolina e Dr. Joel. 2) Marcar reunião com o MDS e órgãos que implantaram o repasse Fundo a Fundo do Governo Federal.

Aprovado pela plenária.